



Edital Interno PPHR – FAPERJ NOTA 10

2026

1. OBJETIVOS

1.1. Incentivar os Programas de Pós-Graduação do Estado do Rio de Janeiro de significativa excelência, mediante a concessão de bolsas especiais a alunos de mestrado e doutorado com destacado desempenho acadêmico;

1.2. Os valores das bolsas de Mestrado NOTA 10 e Doutorado NOTA 10 são de R\$ 2.900,00 e R\$ 4.100,00 respectivamente.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. DO PROGRAMA:

2.1.1. Não possuir orientadores, coordenadores de curso, ou indicar discentes com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção das bolsas concedidas;

2.1.2. Estar sediado no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 O número de bolsas destinado ao PPHR: 1 (um) bolsista de mestrado e 1 (um) bolsista de doutorado;

2.2. DO BOLSISTA

2.2.1. Estar devidamente matriculado no Programa de Pós-Graduação contemplado;

2.2.2. Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinados pelo curso;

2.2.3. Não possuir pendências ou inadimplência junto à FAPERJ, sob a penalidade de interrupção da bolsa;

2.2.4. Não possuir vínculo empregatício, exceto caso se enquadre nas novas normas da FAPERJ de acúmulo de bolsas com anuência do PPG (normas dispostas no seguinte endereço: [Edital FAPERJ Nº 04 2026 – Bolsa Nota 10 Mestrado e Doutorado.pdf](#))

2.2.5. Não possuir conceito C ou inferior no histórico escolar.

3. CRONOGRAMA

3.1. Cronograma

Inscrições: e-mail poshistoriarural@gmail.com, com o assunto: Bolsa Faperj Nota 10.

Período de inscrição: entre 16/03/2026 a 18/03/2026 até 12 h (meio dia)

Resultado: 18/03/2026

Prazo de recurso: 19/03/2026 até 12h (meio dia)

Resultado do recurso: 19/03/2026

Resultado final: 19/03/2026

Submissão online até 19/03/2026

3.2 Cronograma para implementação das bolsas Nota 10.

Para implementação das Bolsas Nota 10 no primeiro semestre de 2025: Início da vigência das bolsas maio de 2025.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. O COORDENADOR DO PROGRAMA, os ORIENTADORES e os ALUNOS indicados são os responsáveis pela atualização de seus respectivos cadastros no sistema SisFAPERJ. A não atualização dos dados cadastrais poderá gerar prejuízos ao candidato à bolsa, eximindo-se a FAPERJ de qualquer responsabilidade;

4.2. Os Programas Mestrado e Doutorado Nota 10 não permitem substituições;

4.3. A qualquer momento, o COORDENADOR (com a aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação) poderá solicitar à FAPERJ o desligamento das bolsas de pós-graduandos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.4. Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciadas no Relatório Final;

4.5. Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo orientador/coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

5. DOS BOLSISTAS

5.1. Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>. O Relatório Final poderá ser substituído por um exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, acompanhado da ata de defesa;

5.2. Além do Relatório Final, o bolsista apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ, e apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou ser cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;

5.3. Toda publicação, produção científica, apresentação em eventos ou exposição realizada por BOLSISTAS contemplados no presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e ser referenciados no Relatório Final;

5.4. A FAPERJ realizará a avaliação dos produtos obtidos pelo presente Edital e analisará a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. O tempo de curso do aluno terá seu início contabilizado a partir da data oficial comprovada de ingresso no Programa de Pós-graduação;

6.2. O Programa Bolsa Nota 10 não admite a substituição de bolsistas;

6.3. Não é permitido o pagamento de meses retroativos;

6.4. O processo da bolsa somente será ativado para pagamento após a devolução do Termo de Outorga assinado, datado e com os carimbos requeridos não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos (no caso de entregas fora do prazo por parte do outorgado).

6.5. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA MESTRADO NOTA 10:

6.5.1. A categoria Mestrado Nota 10 contempla apenas os últimos 12 (doze) meses de curso para os alunos de mestrado (13º ao 24º mês);

6.5.2. Não é admitida a concessão de bolsas de mestrado a partir do 25º mês de ingresso do aluno no Programa;

6.5.3. No âmbito do Programa Bolsa Nota 10, bolsistas de mestrado não podem solicitar renovação;

6.5.4. A concessão da bolsa de mestrado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

6.6. PROGRAMA BOLSA NOTA 10 – CATEGORIA DOUTORADO NOTA 10

6.6.1. A categoria Doutorado Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso para os alunos de doutorado (25.º ao 48.º mês);

6.6.2. Não é admitida a concessão de bolsas de doutorado a partir do 49º mês de ingresso do aluno no Programa de Pós-graduação;

6.6.3. A concessão da bolsa de doutorado é realizada mediante a data da matrícula ao curso, informada no histórico do bolsista.

7. INSCRIÇÃO

7.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado pelo e-mail da secretaria do PPHR: poshistoriarural@gmail.com, definindo como assunto do e-mail: Bolsa Faperj Nota 10.

7.2. Será aceita uma única proposta por CANDIDATO;

7.3. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 3);

7.4. O PPHR não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

7.5. Os candidatos devem enviar em anexo ao e-mail de inscrição:

a) uma cópia do histórico escolar, disponível no SIGAA;

b) currículo Lattes atualizado (formato PDF, oficial do Lattes), anexando os devidos comprovantes de publicação (cópias da capa, ficha catalográfica com ISBN ou ISSN e primeira página do capítulo ou artigo) de participação em evento, de bolsas e outros itens pontuáveis em arquivo PDF único, organizados de acordo com a ordem do barema abaixo.. A não apresentação dos comprovantes implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a). Comprovações a partir de 2020.

c) Em caso de empate na pontuação no barema, serão utilizados critérios baseados na produção acadêmica, seguindo a seguinte ordem: 1º) Autoria de livro, 2º Coautoria ou

organização de livro, 3º Artigos A, 4º artigo B e Capítulo de livro , 5º artigo C. Mantendo-se o empate será utilizado o critério de maior idade.

d) carta/parecer do orientador sobre o desempenho acadêmico do aluno, justificando o pedido de bolsa FAPERJ Nota 10.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

8.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

8.3. Os coordenadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria AD HOC para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

8.4. Os Coordenadores, bem como os alunos de Pós-graduação, com pendências na apresentação de relatórios científicos ou em prestações de contas (inadimplentes) junto à FAPERJ não poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

8.5. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos orientadores e pós-graduandos contemplados;

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.7. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa (ANEXO 6 do edital FAPERJ 03/2024), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

8.8. O pesquisador contemplado terá (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 8.7;

8.9. Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicada à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br – a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

Comissão de Bolsas do PPHR

Mônica da Silva Ribeiro - presidente, docente do PPHR

Carolina Gual da Silva - docente do PPHR

Jean Rodrigues Sales - Vicecoordenador

Luis Felipe Nunes Silva - discente do PPHR

BAREMA DO PROGRAMA
BOLSISTA NOTA DEZ

NOME DO DISCENTE:

A. Histórico discente (3,0) – sendo 3,0 a nota máxima para históricos com conceito A em todas as disciplinas, 2,0 para alunos com um conceito B e 1,0 para alunos com mais de um conceito B.

B. Produção acadêmica (7,0) – sendo nota 7,0 ao candidato com maior somatório na pontuação de produção científica e demais notas proporcionais para os outros candidatos.

B - Produção acadêmica	PONTUAÇÃO		
	POR ITEM	Pontuação	MÁXIMA
Autoria de livro 2,0			
Coautoria ou organização de livro – 1,0			
Artigos A – 1,0 B – 0,8 C – 0,5			
Capítulo de livro – 0,8			
Publicação de texto completo em anais de eventos – 0,5			
Participação em eventos – com apresentação de comunicação, poster e/ou oficina – 0,3			
IC, PET, PIBID, Residência pedagógica, Monitoria – 0,1 por semestre (Com ou sem bolsa). Com comprovação			
Bolsa de Mestrado /Doutorado (por ano). 0,2 por ano. Com comprovação.			
Organização de evento - 0,2 (teto 1,0)			
Total parcial:			
Total:			